

LEI N.º 026, de 01 de Julho de 1997

DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERMO À UNIÃO DOS VEREADORES DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAMIRO SCMIDT, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos que os Vereadores aprovaram e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Ermo filiada à União dos Vereadores de Santa Catarina - UVESC.

Parágrafo Único. A Câmara Municipal de Ermo contribuirá, mensalmente, à título de contribuição, de acordo com o número de Vereadores, com a importância de R\$ 90,00 (noventa reais) por mês.

Art. 2º O pagamento poderá ser efetuado através de cobrança pela rede bancária, ou diretamente à entidade.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias da Câmara Municipal, incluídas no Orçamento do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

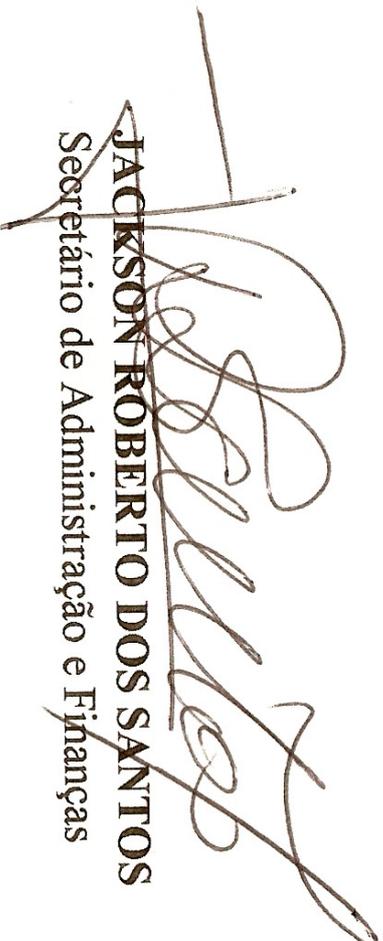
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ermo, em 01 de Julho de 1997.


ALTAMIRO SCMIDT
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

Registrado e publicado nesta Secretaria, em data supra.



JACKSON ROBERTO DOS SANTOS
Secretário de Administração e Finanças